

Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611 - 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 012/90

Altera o Artigo 1º da Lei Nº 120/89, de 21 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

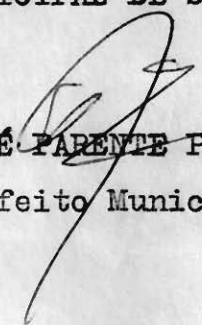
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Nº 120/89 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral, autorizado a fazer doação de um terreno medindo 100m x 100m pertencente a esta municipalidade, localizado no bairro do Sumaré (Mucambinho) nesta cidade, à Fundação Legião Brasileira de Assistência, destinado a construção de um Centro de Convivência (Idosos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de abril de 1990.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal